



Nº do Documento: 2612970

DECRETO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2022.

Abre aos ÓRGÃOS E ENTIDADES crédito suplementar de **R\$ 63.618.185,00** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.860, de 30 de dezembro de 2021 – LOA 2022, do art. 42 da Lei Estadual nº 17.573, de 26 de julho de 2021 – LDO 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, referente a pagamento de indenizações - projeto de melhorias urbana e ambiental do rio maranguapinho - Promurb Maranguapinho - barragem, dragagem e urbanização, garantir o pagamento de parcelas de convênios e instrumentos congêneres em execução, contratações das licitações dos projetos no âmbito do Programa Águas do Sertão e continuidade do Projeto Pró Moradia 2 - regularização de assentamento precários na favela do dendê com construção de unidades habitacionais.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, para atender obras de conservação de rodovias estaduais

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar aos seguintes órgãos: Secretaria das Cidades e da Superintendência de Obras Públicas, no valor de **R\$ 63.618.185,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	21.618.185,00	33.618.185,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	30.000.000,00	30.000.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Cota Parte do FPE - (F.301.00)		12.000.000,00	
Total		63.618.185,00	63.618.185,00

R\$ 1,00



Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias (conforme anexos III e IV) e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
_____de_____de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
Governadora

Ronaldo Lima Moreira Borges
Secretário do Planejamento e Gestão

